



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público até 03 professore(a)s de ensino infantil e até 03 professore(a)s de ensino fundamental de séries iniciais.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal 955/2022.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo poderá utilizar processo seletivo simplificado, ainda vigente, se houver cadastro reserva, ou ainda realizar processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Professore(a)s para os ensinos Infantil e Fundamental de séries iniciais pelo período de até 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

Mostram-se necessárias as contratações de forma imediata diante do início iminente do ano letivo e da necessidade de preenchimento dos profissionais para as turmas geradas.

Importa mencionar que o Município foi admoestado pela Promotoria Regional de Educação de Caxias do Sul a apresentar o(a)s professore(a)s que atendem as turmas da etapa creche (Berçário, Maternal I e II), sendo que atualmente apenas uma profissional atende as três turmas, que são cuidadas por monitoras. Assim, a dinâmica de atendimento deverá ser modificada neste ano, com a alocação de um(a) professor(a) para cada turma dos anos iniciais.

Para as turmas de Berçário, Maternal I e II, serão utilizadas uma profissional que já ministrava aulas para essas turmas, que a partir de agora atenderá somente uma turma; uma professora convocada em regime suplementar; e, faz-se necessário a contratação de mais uma professora de educação infantil.

As outras duas professoras de educação infantil, ministrarão aulas para as turmas de Pré A e Pré B, em substituição as professoras que ocupam a função de Diretora e Vice Diretora.

Já para o Ensino Fundamental, tendo em vista a cedência de uma professora, aposentadoria de outra ocorrida no ano de 2020, e a previsão de aposentadoria de uma outra professora para o ano de 2022, é necessário o preenchimento de 2 (duas) vagas docentes para o Ensino Fundamental I – Séries Iniciais de imediato e o preenchimento de 1 (uma) vaga quando da aposentadoria da outra professora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Não é demais ressaltar a preocupação desta Administração com o ensino buscando sempre as melhores condições de ensino às nossas crianças, passando por isso, portanto, a necessidade do suprimento das vagas ora apresentadas.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa **sob regime de urgência**, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal